



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal n.º 2.688, de 14 de Dezembro de 2021.

Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente – Pagamento de reestruturação salarial e rateio do FUNDEB aos profissionais da Educação Básica.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.615 de 17/12/2.020, as seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319004-86.....R\$110.687,37 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
- II – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319011-88.....R\$335.337,28 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
- III – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319013-90.....R\$143.347,24 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
- IV – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319004-97.....R\$31.981,24 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).
- V – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319011-99.....R\$319.384,30 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
- VI – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319013-101.....R\$14.194,94 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- VII – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319004-106.....R\$75.705,87 (setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- VIII – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319011-108.....R\$328.034,01 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e quatro reais e um centavo).
- IX – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319013-110.....R\$74.420,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Parágrafo único - O valor ora suplementado se refere ao pagamento da reestruturação salarial e rateio aos profissionais da Educação Básica do Município.

Art. 2º - O recurso para suplementação do crédito mencionado no artigo anterior será por excesso de arrecadação, por destinação de recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 14 de Dezembro de 2021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG.

Certifico que:
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____.
Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete